



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5654/2025	5653/2025	24/03/2025 14:22:47	24/03/2025 14:22:47

Tipo

SOLICITAÇÃO PELO PORTAL

Número

1111/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

COMUNICA A TRAMITAÇÃO DO PARECER PRÉVIO TC-139/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, EXERCÍCIO DE 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT/CMV/SL/Nº 014/2025

Viana, 24 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Parecer Prévio TC-139/2024 – Prestação de Contas Anual – Exercício 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com vista ao cumprimento do disposto na alínea *b*, inciso XII, do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Viana¹ e art. 264, §4º, do Regimento Interno², informo a Vossa Senhoria que se encontra tramitando nesta Casa de Leis, o Processo nº 725/2025 (nosso número), que tem por objeto o **Parecer Prévio TC-139/2024 e documentos**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, relativo à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana – **Exercício de 2023** – de responsabilidade de Vossa Excelência, alusivo ao(s) Processo(s) nº 04668/2024-6, que opinou pela “**aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Viana**, sob a responsabilidade do Senhor Wanderson Borghardt Bueno, relativas ao exercício de 2023, na forma do art. 132, 127 do Regimento Interno deste Tribunal”.

Atenciosamente,

JOILSON

BROEDEL:0827

2695790

Assinado de forma digital

por JOILSON

BROEDEL:08272695790

Dados: 2025.03.24

14:15:43 -03'00'

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

¹ Art. 23 À câmara Municipal compete privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XII - julgar as contas prestadas pelo Prefeito, no prazo de noventa dias após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas, e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, observados os seguintes preceitos:

(...)

b) será dada vista ao Prefeito e ao Presidente da Câmara para tomarem conhecimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas para que, no prazo de cinco dias, ofereçam justificativa à documentação impugnada;

² Art. 264. (...)

§4º Será encaminhado cópia do parecer prévio ao Prefeito em exercício para, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35603800340039063400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Processo: 5654/2025 | Autor:

FOLHA DE DESPACHO

À PROTOCOLO GERAL

Segue para providências.

Em 24 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

